INDICAÇÃO Nº 538/2020

Implantação de recuo da faixa de pedestre na rotatória no cruzamento da Avenida Senador Attilio Fontana com Avenida Maripá, no Centro.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a implantação de recuo da faixa de pedestre na rotatória no cruzamento da Avenida Senador Attilio Fontana com Avenida Maripá, no Centro.

Diante de algumas observações onde recuos de faixa de pedestres tem facilitado a vida das pessoas ao cruzarem grandes avenidas, ao passo que melhora a visibilidade dos motoristas, e também atendendo solicitações de pedestres usuários da via de que esta alteração proporcionará mais segurança para eles e mais fluidez no trânsito nesta localidade, indicamos o recuo da faixa de pedestre no referido cruzamento para melhorar o trânsito de veículos e pedestres, e potencializar a segurança dos mesmos.

O recuo de faixa de pedestre já está sendo utilizado em nossa cidade em alguns cruzamentos da Rua barão do Rio Branco, e tem demonstrado bons resultados.

Levando em consideração também o alto fluxo do trânsito em horários de pico nesse cruzamento e que ambas as vias dão acesso a bairros populosos de nossa cidade, sendo vias de ligação bairro/centro, se faz necessário os devidos ajustes.

Tal pedido encontra amparo legal no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme dispositivo abaixo transcrito:

> Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:
>
> III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

Cabe mencionar que em nossa Lei Orgânica também consta expressamente tal previsão:

> Art. 9° - Compete ao Município:
>
> XXV - regulamentar, sinalizar e fiscalizar a utilização de logradouros, vias urbanas, estradas municipais, faixas de rolamento, zonas de silêncio e de trânsito em condições especiais, incumbindo-se de sua construção e conservação e, em especial, disciplinar:
>
> e) a realização e sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos;

Diante do exposto, a referida indicação é encaminhada para que o Poder Executivo Municipal tome as devidas providências no sentido de sanar o problema ora indicado.

SALA DAS SESSÕES, 4 de agosto de 2020.

MARCOS ZANETTI